Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 81.904**

PROJETO DE LEI 12.727, da MESA, que prevê cadeiras de rodas nos locais que especifica.

PARECER

Reza a Constituição da República que os municípios têm prerrogativa de legislar sobre questões de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual). É o caso desta proposta, que visa a adoção dos preceitos ali explicitados. Procedente portanto quanto à competência (municipal), esta matéria o é também quanto à iniciativa (concorrente) e ainda quanto ao formato legislativo (projeto de lei ordinária).

Tem igual sentido, aliás, o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa, que o ilustra com achados de jurisprudência.

Em conclusão, no que importa à alçada jurídica atribuída no Regimento Interno (art. 47, I) aos pronunciamentos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 21-11-2018.

APROVADO
21/11/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az